



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.700/96.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 808/85 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, NEREU
BOTELHO DE CAMPOS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica alterado o art. 45 da Lei Municipal nº 808/85,
que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 45 - Respeitados os direitos adquiridos dos permissionários à data da
promulgação desta Lei, fica vizada a proporção de 01 (um) automóvel de
aluguel para cada 1.000 (hum mil) habitantes do Município de Várzea Grande,
Estado de Mato Grosso.”

Art. 2º - O número máximo de automóveis de aluguel no Município é de 183
(cento e oitenta e três) veículos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em
vigor a partir da data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande,
17 de dezembro de 1996.....


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal